EMENDA Nº 04/2014, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2014.

EMENDA MODIFICATIVA AO PARÁGRAFO 5º DO ARTIGO 21, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DE TRINDADE - PE. e ACRESCENTA O INCISO I.

Art. 21.....

§ 5º - A eleição da Mesa da Câmara, para o segundo biênio, far-se-á no dia 01 de janeiro do terceiro ano de cada legislatura, considerando-se automaticamente empossados os eleitos.

Art. 1º - Modifica-se o **§ 5º** e acrescenta o inciso **I** do artigo 21 da Lei Orgânica Municipal de Trindade - PE., com as seguintes Redações:

§ 5º - A eleição da Mesa da Câmara, para o segundo biênio, far-se-á na última sessão legislativa do segundo ano de cada legislatura, sendo que logo após a apuração será declarada a chapa vencedora eleita que tomará posse em 1º de janeiro do 3º ano da legislatura.
I – O registro de chapa dar-se-á até as 13:00 horas do dia da eleição.

Art. 2º - Esta Emenda a Lei Orgânica Municipal de Trindade - PE., entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Plenário da Câmara Municipal de Trindade-PE., em 04 de novembro de 2014.

Ubirajara Araripe Andrade
Presidente

Thayse Thacyane Lins da Cunha
1ª Secretária

Edvan do Nascimento Silva
2º Secretário

Francisco de Assis Pereira Freire
Vereador – Líder da Oposição

Kilon Peixoto de Alencar Neto
Vereador – Líder da Situação

Allan Johnes de Moraes Galdino
Vereador

Everaldo Antonio da Silva
Vereador

Maurício Elias do Nascimento
Vereador

João Leocádio Sobrinho
Vereador

Nadja Pollyana do Nascimento Sá
Vereadora

Helbe da Silva Rodrigues
Vereadora